



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

terça-feira, 22 de junho de 2021

Ano XI - Edição nº 01495 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
13E460420A61CE81A37E5403200D6A1A

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- RESUMO DE CONTRATO Nº 0046/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 0047/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 0048/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 0049/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 0050/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 0051/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 0053/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 0054/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 0052/2021.
- DECRETO Nº101.2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO Nº102.2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PP 019/2021
- DISPENSAS 095, 097, 098 E 099/2021
- II TERMO ADITIVO - CONTRATO 099 2020
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – SRP.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SRP.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0046/2021 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como SERVENTE, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. ---- Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS / Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais ---- Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% - 4 Salário Educação - 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - 2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19) / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% - 14 Transferências de Recursos do SUS ---- Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR / 2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV. IGUALD E ASSIST SOCIAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 FEAS - 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A):** **ATAISIO ALVES DE SOUZA, INSCRITO SOB O CPF Nº 105.641.885-06, VALOR GLOBAL: R\$ 44.800,00 - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2021 A 31 de dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.****

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0047/2021 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como SERVENTE, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. ---- Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS / Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais ---- Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% - 4 Salário Educação - 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - 2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19) / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% - 14 Transferências de Recursos do SUS ---- Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR / 2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV, IGUALD E ASSIST SOCIAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 FEAS - 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A): SAULO PEREIRA DA SILVA, INSCRITO SOB O CPF Nº 037.547.425-07, VALOR GLOBAL: R\$ 190.400,00 (cento e noventa mil e quatrocentos reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2021 A 31 de Dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.****

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0048/2021 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como SERVENTE, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. ---- Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS / Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais ---- Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% - 4 Salário Educação - 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - 2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19) / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% - 14 Transferências de Recursos do SUS ---- Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR / 2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV, IGUALD E ASSIST SOCIAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 FEAS - 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A): VINICIUS LOPES DOS SANTOS, INSCRITO SOB O CPF Nº 067.509.645-67, VALOR GLOBAL: R\$ 190.400,00 (cento e noventa mil e quatrocentos reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.****

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0049/2021 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como SERVENTE, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. ---- Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS / Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais ---- Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% - 4 Salário Educação - 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - 2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19) / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% - 14 Transferências de Recursos do SUS ---- Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR / 2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV, IGUALD E ASSIST SOCIAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 FEAS - 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A):** BRENO BRITO DA SILVA, INSCRITO SOB O CPF Nº 103.385.185-09, VALOR GLOBAL: R\$ 190.400,00 (cento e noventa mil e quatrocentos reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 01 de Junho de 2021 31 de dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0050/2021 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como SERVENTE, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. ---- Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS / Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais ---- Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% - 4 Salário Educação - 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - 2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19) / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% - 14 Transferências de Recursos do SUS ---- Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR / 2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV, IGUALD E ASSIST SOCIAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 FEAS - 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A): ELOILTON DO NASCIMENTO RAMOS, INSCRITO SOB O CPF Nº 052.906.365-44, VALOR GLOBAL: R\$ 190.400,00 (cento e noventa mil e quatrocentos reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 01 de junho de 2021 até 31 de dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.****

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0051/2021 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como SERVENTE, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. ---- Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS / Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais ---- Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% - 4 Salário Educação - 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - 2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19) / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% - 14 Transferências de Recursos do SUS ---- Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR / 2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV. IGUALD E ASSIST SOCIAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 FEAS - 29 Transferências de Recursos de FNAS. **CONTRATADO(A):** LEVI SOUZA FERRREIRA, **INSCRITO SOB O CPF Nº 113.121.505-21, VALOR GLOBAL: R\$ 190.400,00** (cento e noventa mil e quatrocentos reais) - **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** 01 de Junho de 2021 A 31 de dezembro de 2021; **SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.****

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0053/2021 – OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mecânicos, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Cafarnaum - BA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS --- Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS / Projeto/Atividade: 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS ---- Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO / 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% / 4 Salário Educação / 15 Transferências de Recursos do FNDE / 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA / 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% / 14 Transferências de Recursos do SUS --- Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ Projeto/Atividade: 2087 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD SUAS / 2100 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 28 FEAS / 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A): JEFERSON GONÇALVES DE SOUZA, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 39.684.661/0001-19, VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 35.800,50(trinta e cinco mil, oitocentos reais e cinquenta centavos). DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 10 de Junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba
www.pmcafarbaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0054/2021 – OBJETO: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços mecânicos, destinados a atender a frota de veículos da Prefeitura de Cafarnaum - BA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS --- Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS / Projeto/Atividade: 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS ---- Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO / 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% / 4 Salário Educação / 15 Transferências de Recursos do FNDE / 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2037 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA / 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% / 14 Transferências de Recursos do SUS --- Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ Projeto/Atividade: 2087 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / 2099 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD SUAS / 2100 – GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF / Elementos de despesas: 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / 3390.30.00 Material de Consumo / 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 28 FEAS / 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A): BAHIA SIESEL MOTORES EIRELLI, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 21.235.664/0001-00, VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 801.200,00(oitocentos e um mil e duzentos reais). DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 15 de Junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS-PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Rua Djalma Rios, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0052/2021 – OBJETO: constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de pessoa física para atuar como CAPINA MANUAL, para atender demandas da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – Bahia em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL e FINANÇAS / Projeto/Atividade: 2008 – DESENVOLVIMENTO E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADM. GERAL E FINANÇAS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS. ---- Unidade Orçamentária: 02.09.01 - SEC. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS / Projeto/Atividade: 1008 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS / 1009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS / 2023 - DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / 16 – CIDE / 42 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Recursos Minerais ---- Unidade Orçamentária: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2060 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% ---- Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / Projeto/Atividade: 2066 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - 2067 - GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fonte de Recurso: 1 Educação - 25% - 4 Salário Educação - 19 Transferências FUNDEB 40% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2031 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% ---- Unidade Orçamentária: 02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / Projeto/Atividade: 2030 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 2032 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 2055 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA - 2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 2157 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU - SERV DE ATEND MÓVEL DE URGÊNCIA - 2181 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – CORONAVIRUS (COVID-19) / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 2 Saúde - 15% - 14 Transferências de Recursos do SUS ---- Unidade Orçamentária: 02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR / 2107 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE DESENV. IGUALD E ASSIST SOCIAL / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS / Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Projeto/Atividade: 2010 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - 2087 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2103 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 2166 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – PSE / Elemento de despesa: 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Fontes de Recursos: 0 RECURSOS ORDINÁRIOS - 28 FEAS - 29 Transferências de Recursos FNAS. **CONTRATADO(A): LAERCIO DA SILVA ARAUJO, INSCRITO SOB O CPF Nº 026.734.045-11, VALOR GLOBAL: R\$ 44.800,00 - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 08 de Junho de 2021 A 31 de dezembro de 2021; SUELI FERNANDES NOVAIS-PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.****

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº101.2021
DE 22 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Diretor de Processamento de Dados do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Exonerar, **a pedido**, do Cargo em Comissão de **Diretor de Processamentos de Dados**, Símbolo **CC-10**, o Sr. Atílio Araújo Sabino

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Ademir Lima da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: ****(74) 3646-1200** E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº102.2021
DE 22 DE JUNHO DE 2021

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Diretor de Processamento de Dados do Município Cafarnaum-Ba e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba, resolve:

Art. 1º. Nomear, para provimento do Cargo em Comissão de **Diretor de Processamentos de Dados**, Símbolo **CC-10**, o Sr. **Gabriel Izidio Bomfin Andrade**

Art. 2º. O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na legislação municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da prefeitura Municipal e na Câmara Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário e retroagindo seus afeitos a partir de 01 de junho de 2021.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Ademir Lima da Silva
Secretário de Administração e Finanças

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail:
Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021/SRP

No dia 17 de maio de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Sr^a. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 413.902.535-20**, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **a contratação de empresa do ramo, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e água mineral, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Cafarnaum/BA**, por deliberação da Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 17/05/2021 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 019/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

1. **RAILTON ALVES DE MEDEIROS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.151.606/0001-77, estabelecida na Praça José Gonçalves, 99, centro, Cafarnaum – BA, representada pelo Sr. Railton Alves de Medeiros, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 387.617.695-68, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por contrato social, para os seguintes itens:

LOTE 2: CARNES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	V.U.	V.T.
1	CARNE BOVINA EM PEÇA DE 1 KG TIPO CARNE DE SOL (ALCATARA), PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE.	FRIBARREIRAS	KG	2000	R\$ 40,99	R\$ 81.980,00

1

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 C76EF546C8887027005ED3B59D2660BC

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2	CARNE BOVINA FRESCA 1° - CONTRA FILÉ, ALCATRA, CHÂ DE DENTRO, PATINHO - RESFRIADA, CORTADA EM CUBOS PEQUENOS, SEM GORDURA APARENTE. SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº12 DE 02/01/01 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTES, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 1 KG POR EMBALAGEM.	FRIBARREIRAS	KG	2000	R\$ 39,50	R\$ 79.000,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA - FRESCA MOÍDA, (MÚSCULO, ACÉM) RESFRIADA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES), A CARNE DEVERÁ SER MOÍDA NO DIA DA ENTREGA E RESFRIADA ANTES DA MESMA. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER DE SACOS DE PLÁSTICOS ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 2 KG (DOIS QUILOS) POR EMBALAGEM.	FRIBARREIRAS	KG	1500	R\$ 24,50	R\$ 36.750,00
4	CARNE BOVINA MÚSCULO: EM PEÇA DE 1KG TIPO MÚSCULO DE SEGUNDA, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA. ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE.	FRIBARREIRAS	KG	2000	R\$ 27,50	R\$ 55.000,00
5	CARNE SECA (CHARQUE): CORTADA EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 3X3 CM, EM EMBALAGEM PLÁSTICA À VÁCUO DE 500 GRAMAS À 1KG	FRIBOI	KG	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
6	CARNE SUÍNA FRESCA LOMBO - FRESCA RESFRIADA - A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 3 KG POR EMBALAGEM. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO.	FRIBARREIRAS	KG	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
7	CARNE SUÍNA FRESCA PERNIL - RESFRIADA - A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE	FRIBARREIRAS	KG	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00

2

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO MÁXIMO DE 3 KG POR EMBALAGEM. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO					
8	FRANGO (COXA E SOBRE): EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C/ AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA AVISA N. 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N.13 DE 02/01/2001	AVIGRO	KG	5800	R\$ 12,00	R\$ 69.600,00
9	FRANGO CONGELADO: APTO PARA O COSUMO HUMANO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C/ AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA AVISA N. 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N.13 DE 02/01/2001	AVIGRO	KG	8000	R\$ 11,89	R\$ 95.120,00
10	LINGUIÇA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	AURORA	KG	900	R\$ 21,86	R\$ 19.674,00
11	PEITO DE FRANGO: INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO CONGELADO - PEITO. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C/ AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA AVISA N. 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N.13 DE 02/01/2001	SADIA	KG	1100	R\$ 12,90	R\$ 14.190,00
12	PEIXE PIRAMUTABA (FILÉ), EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C/ AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.	COSTASUL	KG	500	R\$ 26,90	R\$ 13.450,00

3

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA AVISA N. 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N.13 DE 02/01/2001					
13	PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIROS, PESANDO 1 KG E CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COMO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ANVISA	MARPEX	KG	500	R\$ 28,30	R\$ 14.150,00
14	PRESUNTO: INGREDIENTES: PRESUNTO A BASE CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE, CARNE DE AVE, GORDURA SUINA, CARNE SUINA, GORDURA SUINA, CARNE SUINA, PELE DE AVE, AMIDO, ÁGUA, SAL, SORO DE LEITE, PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, AÇÚCAR, ALHO, COENTRO, EMULSIFICANTE, ESTABILIZANTE E AROMATIZANTE EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C/ AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.	SADIA	KG	500	R\$ 9,85	R\$ 4.925,00
15	SALSICHA: INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, CARNE DE AVES, CARNE OVINA, MIUDOS E PELE DE AVES E SUÍNO, PROTEÍNA VEGETAL, SAL, AMIDO, ESPECIARIAS, AÇÚCAR, CORANTE E ARMA NATURAL, NITRITO NITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C/ AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA AVISA N. 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N.13 DE 02/01/2001	SEARA	KG	550	R\$ 8,45	R\$ 4.647,50
TOTAL						R\$ 532.486,50

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 019/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, nas medidas das suas

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

necessidades e segundo a conveniência do Município de CAFARNAUM, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

6

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro Do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

CAFARNAUM, 17 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS

Prefeita Municipal

RAILTON ALVES DE MEDEIROS - ME

Railton Alves de Medeiros - ME

CPF sob nº 387.617.695-68

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG. _____ SSP/ _____

2. _____

RG. _____ SSP/ _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021/SRP

No dia 17 de maio de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 413.902.535-20**, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **a contratação de empresa do ramo, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e água mineral, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Cafarnaum/BA**, por deliberação da Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 17/05/2021 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 019/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

1. **ODAIR DE SOUZA VIANA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.719.531/0001-22, estabelecida na Praça José Gonçalves, 352, centro, Cafarnaum – BA, representada pelo Sr. Odair de Souza Viana, empresário, inscrito no CPF sob nº 003.860.585-63, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por contrato social, para os seguintes itens:

LOTE 04 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT	V.U.	V.T.
1	ACHACOLATADO EM PÓ: INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM LATA COM 400 GRAMAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS EMBALAGEM LATA COM 400 GRAMAS.	MARATA	PCT	490	R\$ 5,00	R\$ 2.450,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2	AÇÚCAR CRISTAL: INGREDIENTES: AÇÚCAR CRISTALIZADO, COM SACAROSE DE CANA-DE- AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	CRISTAL	KG	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
3	ADOÇANTE - INGREDIENTES: ÁGUA, SORBITOL, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO E CONSERVADORES: ACIDO BENZOICO E METILPARABENO. NAO CONTEM GLUTEN.. EMBALAGEM COM 100 G C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS	MARATA	UND	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
4	AMIDO DE MILHO: INGREDIENTES: AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS (A, B1, B3, B6, B12, C E ÁCIDO FÓLICO), MENERAIS (FERRO E ZINCO), AGENTE DE FIRMEZA FOSFATO TRICÁLCICO, AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS	MAISENA	UND	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
5	ARROZ INTEGRAL TIPO 1. CLASSE LONGO FINO. GRÃOS INTEIROS. PACOTE DE 1 KG	EXTERNO SUL	KG	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
6	ARROZ PARBOLIZADO: INGREDIENTES: ARROZ LONGO FINO, TIPO 1, PARBOILIZADO, POLIDO E BRILHADO. NÃO CONTÉM GLUTEN,, EMBALAGEM DE 1 KG, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/ OU RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA/MS	DALOM	KG	3000	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
7	AVEIA EM FLOCOS. CAIXA DE 200 G	NATURAL LE	UND	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8	AZEITE DE OLIVA: INGREDIENTES: AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM DE VIDRO COM 500 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS	GALO	UND	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
9	AZEITONA: INGREDIENTES: AZEITONAS VERDE EM CAROÇOS, ÁGUA, SAL, ACIDULANTE, CONSERVADOR E ANTIOXIDANTE. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS	VALON	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
10	BALAS MASTIGÁVEIS DIVERSOS SABORES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE E FRUTOSE, FARINHA DE TRIGO, AMIDO MODIFICADO, LACTOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, GELIFICANTE, GELATINA, REGULADOR DE ACIDEZ, LACTATO DE SÓDIO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA E CORANTES. PACOTE DE 700G.	MASTIDO LL	PCT	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
11	BALINHAS DE GOMA: AÇUCARADAS EM CORES SORTIDAS, NOS SABORES LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, UVA E MORANGO	GOMETS	PCT	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
12	BISCOITO CREM CRACKER ÁGUA E SAL: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, MALTE, SAL, ESTABILIZANTE E AROMA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	AMENDUP À AGUIA	UND	1200	R\$ 4,50	R\$ 5.400,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

13	BISCOITO MAISENA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, MAISENA, ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, OVO INTEGRAL DESIDRATADO, SAL, MANTEIGA, ESTABILIZANTE, FERMENTOS E AROMATIZANTES. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	FABISE	UND	900	R\$ 4,50	R\$ 4.050,00
14	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE COM BAIXO TEOR EM SÓDIO E ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 350 A 400 G.	FABISE	UND	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
15	BOMBOM RECHEADO COBERTO COM UMA DUPLA CAMADA, EMBALAGEM DE 1KG. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MASSA DE CACAU, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AMENDOIM, SORO DE LEITE EM PÓ, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE SOJA, MANTEIGA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, SAL, ÓLEO VEGETAL, CACAU, LEITE EM PÓ DESNATADO, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.	GAROTO	PCT	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
16	CAFÉ: INGREDIENTES: CAFÉ SOLÚVEL, EMPACOTADO A VÁCUO, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 250 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, SEM GLÚTEN, 100% CAFÉ, MARCA DO FABRICANTE, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SELO DE PUREZA ABIC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	DO VITELO	UND	2500	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

17	CALDO DE GALINHA: INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, CEBOLA, SALSA, ALECRIM, LOURO, EXTRATO DE CARNE, CÚRCUMA, NOZ-MOSCADA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CRAVO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE E CORANTE CAMELO III, CARTELA C/ 12 CUBOS. PESO 114G.	ARISCO	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
18	CAT'CHUP: INGREDIENTES: TOMATE, AÇUCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO E CONDIMENTO PREPARADO. EMBALAGEM DE 300 GRAMAS C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS.	MARATA	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
19	CEREAL A BASE DE AVEIA E DE TRIGO:INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL AÇÚCAR, SAIS MINERAIS, AVEIA, SAL E VITAMINAS. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE E SOJA. EMBALAGEM LATA DE 400 GRAMAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS	MUCILON NESTLE	UND	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
20	CHOCOLATE AO LEITE 16G: CAIXA COM 30 UNIDADES.	GAROTO	CX	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
21	CREME DE LEITE: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTE, GOMA XANTANAA ESTABILIZANTE FOSFATO DESSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 200 ML, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS	ITALAC	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

22	ERVILHA: INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	OLÉ	UND	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
23	EXTRATO DE TOMATE: INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 260 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/M	OLÉ	UND	2000	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
24	FARINHA COPIOBA BRANCA FINA: INGREDIENTES: FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM DE 1 KG, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDA, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA/MS.	MARIA JOÃO	KG	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
25	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), SAL E FERMENTOS QUÍMICOS PIROFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 KG, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS	DONA BENTA	UND	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
26	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL FINA DE 1ª. QUALIDADE. PACOTE COM 1 KG	DONA BENTA	KG	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
27	FEIJÃO CARIOCA: INGREDIENTES: FEIJÃO NOVO, ÚLTIMA SAFRA, EXTRA, TIPO 1, EMBALAGEM C/ 01 KG, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA/MS	TIJU	KG	2500	R\$ 7,00	R\$ 17.500,00
28	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAQUINADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG	K. CALDO	KG	1200	R\$ 8,00	R\$ 9.600,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

29	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ. FRASCO DE 100 G.	DONA BENTA	UND	80	R\$ 3,80	R\$ 304,00
30	FLOCOS DE MILHO FLOCÃO: INGREDIENTES: FARINHA DE MILHO FLOCADA/MILHO, PRÉ-COZIDO. EMBALAGEM COM 500 GR. C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO C/AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DE ANVISA/MS	BONOMILHO	UND	3000	R\$ 1,70	R\$ 5.100,00
31	FÓSFORO: INGREDIENTES: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES. EMBALAGEM BOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS.	GUARANY	BT	250	R\$ 3,30	R\$ 825,00
32	FUBÁ CREME: INGREDIENTES: A BASE DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 GR. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	FUBARARA	UND	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
33	GOIABADA: INGREDIENTES; POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR E PEDAÇOS DE GOIABA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO EMBALAGEM DE 500 GRAMAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PALOMA	UND	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
34	IOGURTE PRODUZIDO COM LEITE PASTEURIZADO, COM RÓTULO DE VALIDADE EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 01 LITRO, MANTIDO EM TEMPERATURA DE 4°C. BENEFICIADO EM ESTABELECIMENTO COM INSPEÇÃO OFICIAL	D.NANÉ	UND	365	R\$ 6,00	R\$ 2.190,00
35	LEITE CONDENSADO: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ E LACTOSE. EMBALAGEM DE 395 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	ITALAC	UND	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

36	LEITE DE COCO: INGREDIENTES: LEITE DE COCO MODIFICADO, PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM DE 200 ML, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	NAMESA	UND	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
37	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO : INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, FOSFATO TRICÁLCICO, VITAMINA A E D, EMULSIONANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	CCGL	UND	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
38	LEITE EM PÓ INTEGRAL: EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.	CCGL	UND	3000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
39	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, EMBALAGEM LATA 300G. INGREDIENTES: PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA DA MARCA SOLAE, ÓLEO DE PALMA, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, CÁLCIO, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, VITAMINAS B5, B2, A, ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	MOLICO NESTLE	KG	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
40	LEITE LÍQUIDO, INTEGRAL, PASTEURIZADO, TIPO C. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE	PIRACAJU BA	L	1700	R\$ 5,00	R\$ 8.500,00
41	MACARRÃO DO TIPO ESPAGUETE/PARAFUSO INTEGRAL. PACOTE DE 500 G	BRANDINI	UND	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

42	MACARRÃO PARA SOPA: INGREDIENTES: TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA, C/ OVOS, NO MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA E MÁXIMO DE 13% DE UMIDADE G/100G. EMBALAGEM C/ 500G, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PETIAM	UND	1300	R\$ 2,80	R\$ 3.640,00
43	MACARRÃO: INGREDIENTES: TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA, COM OVOS, NO MÍNIMO DE 0,45G DE COLESTEROL/KG DE MASSA E MÁXIMO DE 13% DE UMIDADE G/100G. EMBALAGEM C/ 500 GR, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PETIAM	UND	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
44	MAIONESE: INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VGETAL, VINAGRE, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESPESANTE GOMA XANTANA, CO NSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AR OMATIZANTES E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	LIZA	UND	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

45	MARGARINA: INGREDIENTES: AGUA, OLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E HIDROGENADOS, SAL (2,6%), VITAMINA A (1500 U.I/100G), ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERIDEOS E ESTERES DE POLIGLICEROL, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO E/OU BENZOATO DE SODIO, ACIDULANTE ACIDO LACTICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA OU IDENTICO AO NATURAL BETA CAROTENO, ANTIOXIDANTES: EDTA-CALCICO DISSODICO, BHT E ACIDO CITRICO. NAO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM POTE DE 250 GRAMAS C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA/MS OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	DELINE	UND	1500	R\$ 2,75	R\$ 4.125,00
46	MARSHMALLOWS: PACOTE 250G: SABORES DIVERSOS	FINE	PCT	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
47	MILHO DE PIPOCA: MILHO ALHO, EMBALAGEM PACOTE COM 500 GRAMAS C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	CUCO	UND	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00
48	MILHO P/ MUGUNZÁ: MILHO ESPECIAL PARA MUNGUNZÁ, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	CUCO	UND	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
49	MILHO VERDE: INGREDIENTES: MILHO VERDE, ÁGUA E SAL, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	OLÉ	UND	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00
50	MISTURA PARA BOLO: PARA BOLO C/ FERMENTO, EMBALAGEM DE 450 GRAMAS - SABORES VARIADOS (LIMÃO, LARANJA, CHOCOLATE, BAUNILHA, FUBÁ, COCO).	ITALAC	PCT	300	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

51	ÓLEO DE SOJA: INGREDIENTES: ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E. EMBALAGEM PET DE 900 ML, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÃO DA ANVISA/MS.	SOIA	UND	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
52	PAÇOCA: ROLHA EMBALADA CAIXA C/10 UNIDADES	MENDOQUITA	CX	50	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00
53	PÉ DE MOLEQUE: COM AÇÚCAR MASCADO E MELADO 300G, POTE COM 50 UNIDADES.	MENDOQUITA	UND	150	R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
54	PIRULITO: SABORES MORANGO, LARANJA, UVA, ABACAXI, 600G: PIRULITO COM CHICLETE.	CHIBOLA	PCT	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
55	QUEIJO MUSSARELA: LEITE FLUIDO PASTEURIZADO, SAL, COALHO, CORANTE NATURAL E FERMENTO LACTIC, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO C/ AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001.	DA VACA	KG	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
56	RAPADURA. PACOTE COM 1 KG	DE SANTA MARIA	UND	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
57	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS. INGREDIENTES: ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CORANTE, ÁCIDO FOSFÓRICO COM ACIDIFICANTE, EXTRATO VEGETAIS, EMBALAGEM PET DE 02 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	AMBEV	UND	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
58	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO. EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS OU REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	REFINADA	KG	250	R\$ 0,70	R\$ 175,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

59	SARDINHA EM CONSERVA DE AZEITE OU ÓLEO COMESTÍVEL: LATAS DE PESO LIQUIDA DE 250G E PESO DRENADO DE 165G. 1ª QUALIDADE.	GOMES DA COSTA	UND	365	R\$ 4,50	R\$ 1.642,50
60	SUCO SORTIDO EM PÓ: INGREDIENTES: AÇÚCAR, POLPA DESIDRATADA (1%), VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓR BICO), ACIDULANTE (ÁCIDO CÍTRICO), AROMATIZANTES, REGULADOR DE ACIDEZ, ANTIUMECTANTE, CORANTE INORGÂNICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS (POR 100ML: ASPARTAME: 27,6MG E ACESULFAME-K: 4,2MG), ESTABILIZANTES, E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTÉM GLUTEN, DIVS. SABORES, EMBALAGEM DE 30 GRAMAS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	MARATA	UND	500	R\$ 0,55	R\$ 275,00
61	TAPIOCA: INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA NATURAL, EMBALAGEM DE 1 KG, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÃO VIGENTES DA ANVISA/MS	MARIA JOÃO	KG	350	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00
62	TEMPERO COMPLETO EM PÓ: INGREDIENTES: COLORIFICO, SAL, CEBOLA, COENTRO, PÁPRICA DOCE, COMINHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E PIMENTA DO REINO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DE SÓDIO, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM SACHÊS DE 60 GRAMAS, C/ 12 UNDS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS	SAZON	PCT	300	R\$ 3,70	R\$ 1.110,00
63	VINAGRE TINTO: INGREDIENTES: VINAGRE A BASE DE ÁLCOOL. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750 ML, C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	MARATA	UND	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
TOTAL						R\$ 237.700,00

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C76EF546C8887027005ED3B59D2660BC

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 019/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de CAFARNAUM, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

13

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

17

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro Do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

CAFARNAUM, 17 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

ODAIR DE SOUZA VIANA - ME
Odair de Souza Viana
CPF sob nº 003.860.585-63

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG. _____ SSP/ _____

2. _____

RG. _____ SSP/ _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021/SRP

No dia 17 de maio de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA**, inscrita no CPF sob o nº **413.902.535-20**, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **a contratação de empresa do ramo, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e água mineral, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Cafarnaum/BA**, por deliberação da Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 17/05/2021 resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 019/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

1. **IGOR RODRIGUES LOPES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 39.579.234/0001-70, estabelecida na Praça D, S/N, COOPIRECÊ, Irecê – BA, CEP: 44.900-000, neste ato representado por Faustiniano Jonas Cardoso Lopes, portador do RG: 0339123273 SSP-BA e CPF: 317.511.305-25, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por (procuração), para os seguintes itens:

LOTE 01 – PÃES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	V. U.	V. T.
1	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO. ISENTO DE GORDURA TRANS. PACOTE DE 500 G.	UND	500	DELICATESSE BELLA	R\$ 5,92	R\$ 2.960,00
2	PÃO DE HAMBÚRGUER: TIPO PÃO DOCE, ARREDONDADO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO, COM ASPECTO DE MASSA ASSADA, NÃO APRESENTAR BOLORES, FUNGOS OU BACTÉRIAS, OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; UNIDADE DE 50 GR.	UND	6000	DELICATESSE BELLA	R\$ 0,80	R\$ 4.800,00

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3	PÃO DE HOT DOG: PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO, COM ASPECTO DE MASSA ASSADA, NÃO APRESENTAR BOLORES, FUNGOS OU BACTÉRIAS, OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS.	UND	6000	DELICATESSE BELLA	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
4	PÃO DE MILHO: COM RECHEIO DE MILHO, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO, COM ASPECTO DE MASSA ASSADA, NÃO APRESENTAR BOLORES, FUNGOS OU BACTÉRIAS, OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; UNIDADE DE 50 GR.	UND	3000	DELICATESSE BELLA	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
5	PÃO DE QUEIJO: SABOR QUEIJO SEM RECHEIO – INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO E QUEIJO – APRESENTAÇÃO ASSADO, TAMANHO MÉDIO (38 GR. UND.). VALIDADE DIÁRIA.	UND	8000	DELICATESSE BELLA	R\$ 1,44	R\$ 11.520,00
6	PÃO DE SAL TRADICIONAL: TIPO FRANCÊS, PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO, COM ASPECTO DE MASSA ASSADA, NÃO APRESENTAR BOLORES, FUNGOS OU BACTÉRIAS, OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; UNIDADE DE 50 GR.	UND	10000	DELICATESSE BELLA	R\$ 0,81	R\$ 8.100,00
TOTAL						R\$ 35.000,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 019/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de CAFARNAUM, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

2

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro Do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

CAFARNAUM, 17 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

IGOR RODRIGUES LOPES LTDA
Faustiniano Jonas Cardoso Lopes
CPF sob nº 317.511.305-25

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG. _____ SSP/ _____

2. _____

RG. _____ SSP/ _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021/SRP

No dia 17 de maio de 2021, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62 com sede na Rua Djalma Rios, s/n – Centro – CEP - 44880-000, conjuntamente, por sua gestora, Prefeita em exercício **Srª. Sueli Fernandes de Souza Novais**, brasileira, maior, casada, portadora do **RG sob nº 264.221.745 SSP/BA**, inscrita no CPF sob o nº **413.902.535-20**, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **a contratação de empresa do ramo, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e água mineral, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Cafarnaum/BA**, por deliberação da Pregoeiro devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de CAFARNAUM do dia 17/05/2021 resolver registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 248, de 10/04/2018 e alterações pertinentes e alterações pertinentes, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 019/2021/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

1. **GABRIEL OLIVEIRA CAMACAN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.178.000/0001-81, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, 107, centro, Cafarnaum – BA, representada pelo Sr. Gabriel Oliveira Camacan, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 11.944.223 SSP/BA, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por contrato social, para os seguintes itens:

LOTE 3: ÁGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	V.U	V.T
1	AGUA MINERAL SEM GAS: ACONDICIONADA EM GARRAFA DE 1,5 LITRO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E CNNPA, ROTULO CONTENDO A ORIGEM DA AGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA AGUA, LOCALIDADE, DATA E NUMERO DE CONCESSAO DA LAVRA, NOME E ENDEREÇO DO CONCESSIONARIO, CONSTANTES FISICO- QUIMICA, COMPOSICAO ANALITICA E CLASSIFICACAO, ANO, MES DE ENGARRAFAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	LOA	UND	600	2.32	R\$ 1.392,00
2	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: CX CONTENDO 48 UND (COPO	MIL FONTES	CX	200	35,04	R\$ 7.008

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

	PLASTICO CONTENDO 200 ML),COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO C/AS NORMAS E/ AS NORMAS E OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS					
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS: GARRAFÃO PLÁSTICO CONTENDO 20 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO C/ AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	MIL FONTES	UND	2.800	10,00	R\$ 28.000,00
Total					R\$ 36.400,00	

1 - OBJETO

1.1.O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 019/2021/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de CAFARNAUM, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de CAFARNAUM, em decorrência de eventual reduçãq

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de CAFARNAUM.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro Do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

CAFARNAUM, 17 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

GABRIEL OLIVEIRA CAMACAN
GABRIEL OLIVEIRA CAMACAN
RG sob nº 11.944.223

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG. _____ SSP/ _____

2. _____

RG. _____ SSP/ _____

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI 0095/2021– OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM , CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021).CONTRATADO(A): **ODAIR DE SOUZA VIANA (H & A DISTRIBUIDORA)**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 26.719.531/0001-22, VALOR GLOBAL: R\$ 35.463,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 119/2021– OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM, CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária: 02.05.01/02.07.01/02.07.02/02.08.02/02.10.02/ **Projeto/Atividade:**2008 / 2060 / 2067 / 2066 / 2055 / 2084 / 2032 / 2181 / 2087 / 2103 / **Elemento de despesa:**3390.30.00;**Fontes de Recursos:**0 / 1 / 4 / 19 / 2 / 14 / 28 / 29**CONTRATADO(A):** ODAIR DE SOUZA VIANA (H & A DISTRIBUIDORA), INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 26.719.531/0001-22, VALOR GLOBAL: R\$ 35.463,00 (Trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:08/06/2021A 08/09/2021; SUELI FERNANDES NOVAIS-PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI 0097/2021- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COMO FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA, PARA A FILARMONICA VINCULADA AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA, DEVENDO, NESTE PERÍODO DE PANDEMIA, REALIZAR AS AULAS DE FORMA VIRTUAL, POR MEIO DE APLICATIVO DISPONIBILIZADO AOS DEMANDANTES., CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **CELSO NEPOMUCENO DA SILVA JUNIOR**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 068.997.075-78, VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2021- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, COMO FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA, PARA A FILARMONICA VINCULADA AO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, EM CONFORMIDADE COM O PLANEJAMENTO REALIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA, DEVENDO, NESTE PERÍODO DE PANDEMIA, REALIZAR AS AULAS DE FORMA VIRTUAL, POR MEIO DE APLICATIVO DISPONIBILIZADO AOS DEMANDANTES., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.10.02/ Projeto/Atividade: 2103 / Elemento de despesa: 3390.36.00; Fontes de Recursos: 0 / 29 **CONTRATADO(A): CELSO NEPOMUCENO DA SILVA JUNIOR, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 068.997.075-78**, VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 09/06/2021 A 31/12/2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI 0098/2021- OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL DE DESCARTE IMEDIATO DEVIDO AO RISCO DE CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS. , CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021).CONTRATADO(A): **ELIETE ROSA DE SÁ**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 34.016.238/0001-27, VALOR GLOBAL: 7.175,00 (Sete mil cento e setenta e cinco reais) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2021- OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL DE DESCARTE IMEDIATO DEVIDO AO RISCO DE CONTAMINAÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Unidade Orçamentária: 02.08.02/Projeto/Atividade:2032/2037/2181 / Elemento de despesa:3390.30.00;Fontes de Recursos:2/14CONTRATADO(A): **ELIETE ROSA DE SÁ**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº **34.016.238/0001-27**, VALOR GLOBAL: 7.175,00 (Sete mil cento e setenta e cinco reais) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:16/06/2021A 31/12/2021; SUELI FERNANDES NOVAIS-PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM-BA.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DI 0099/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO PARA CONFECÇÃO DE PERGOLADOS PARA SER INSTALADO NA RUA EUCLIDES DA CUNHA, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA. CONFORME (Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021). CONTRATADO(A): **VASCONSELOS E GUIMARÃES LTDA ME**, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 15.680.150/0001-60, VALOR GLOBAL: R\$ 4.970,27 (quatro mil novecentos e setenta reais e vinte sete centavos) - JACKSON ALOAN SOUZA MARQUES - PRESIDENTE DA COPEL.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO PARA CONFECÇÃO DE PERGOLADOS PARA SER INSTALADO NA RUA EUCLIDES DA CUNHA, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA., CONFORME (Artigo 72, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.09.01/ Projeto/Atividade: 2023 / Elemento de despesa: 3390.30.00; Fontes de Recursos: 00 CONTRATADO(A): VASCONSELOS E GUIMARÃES LTDA ME, INSCRITA SOB O CPF/CNPJ Nº 15.680.150/0001-60, VALOR GLOBAL: R\$ 4.970,27 (quatro mil novecentos e setenta reais e vinte sete centavos) - DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: 17/06/2021 A 31/12/2021; SUELI FERNANDES NOVAIS- PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM-BA.**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BAHIA
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 003/2021 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021

O Pregoeiro realizará licitação em **07/07/2021 às 14h00m (horário de Brasília)**, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. N° da Licitação: **879050**.
Objeto: **Contratação de empresa especializada para registro de preços para futuras e eventuais aquisição de Material Penso Hospitalar, Material de Limpeza Hospitalar e Suplementos Nutricionais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cafarnaum/BA.**
Informações: No site [diário oficial da prefeitura municipal de cafarnaum \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario.official.da.prefeitura.municipal.de.cafarnaum(ipmbrasil.org.br)), se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado site, link, imprensa oficial. Cafarnaum/BA, 17/07/2021 – Gabriel Izidio Bomfin Andrade – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BAHIA
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 004/2021 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021

O Pregoeiro realizará licitação em **08/07/2021 às 14h00m (horário de Brasília)**, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: **879053**.
Objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo odontológico, para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Cafarnaum/BA**. Informações: No site [diário oficial da prefeitura municipal de cafarnaum \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario.official.da.prefeitura.municipal.de.cafarnaum.ipmbrasil.org.br), se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado site, link, imprensa oficial. Cafarnaum/BA, 17/07/2021 – Gabriel Izidio Bomfin Andrade – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESUMO DE TERMO ADITIVO

II Termo aditivo ao Contrato de nº **099/2020** – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Cafarnaum, Estado da Bahia - **Contratada:** **CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** **Objeto:** **implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Cafarnaum/BA, conforme convênio de nº 0069/19, celebrado com a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) e este município,** conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços nº 007/2020. **Prorrogação do Prazo - Cláusula III, do contrato Original de 15/06/2021 à 15/12/2021. Cafarnaum/BA, em 15/06/2021. Pelo Município: SUELI FERNANDES SOUZA NOVAIS - Prefeita Municipal. Pela contratada: CONTRATTU'S SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**